



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 193/2011	PROTOCOLO Nº 0248929/2011
Indexado ao(s) Processo(s)	
Licenciamento Ambiental Nº 02515/2002/005/2009	Deferimento
Referência: Licença de Operação	Validade: 6 anos

Empreendimento: Operadora Ceramista Ltda	
CNPJ: 02.425.183/0001 - 12	Municípios: Matozinhos/MG

Unidade de Conservação: Não Aplica	Sub-Bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-03-1	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica	3
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas (co-processamento) – Fabricação de Tijolos com incorporação do Pó de Balão	3

Medidas mitigadoras: xSIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: xSIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável pelos Estudos Técnicos Apresentados Luiz Felice Castro	Registro de classe 37.930/D
--	---------------------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013434/2010	DATA: 10/03/2010
--	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	MASP/RG	Assinatura
Laércio Capanema Marques	1148544-8	
Angélica de Araújo Oliveira	1213696-6	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora/ MASP 1043798-6	
-----------	---	--

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 12/04/2011 Página: 1/15
--------------------	---	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A empresa Operadora Ceramista Ltda é possuidora AAF nº 01793/2005 vencida em 19/12/2009, para a atividade de fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica, conforme código B-01-03-1 da DN 74/04.

Em vistoria ocorrida no empreendimento em 12/08/2008 constatou-se que o empreendimento estava consumindo em seu processo industrial os resíduos siderúrgicos (Pó de balão e lama de alto forno) agregado na argila sem a devida licença ambiental. Neste sentido foi lavrado em 20/03/2009 o AI nº 011364/2009.

Por se tratar da utilização em seu processo industrial do resíduo siderúrgico denominado "pó de balão e lama de AF", se torna necessário a sua regularização ambiental, assim a empresa veio a formalizar seu pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC, em 18/12/2009, conforme recibo de entrega de documentos nº 740793/2009.

O presente parecer técnico tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC da empresa Operadora Ceramista Ltda.

Para pleitear a referida licença foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA. A análise técnica foi pautada na avaliação destes documentos e nas observações feitas durante vistoria técnica realizada na área.

São apresentados, ao longo deste parecer, a caracterização do empreendimento, os impactos associados à sua operação e as medidas de mitigação necessárias às adequações ambientais propostas no PCA.

2. DISCUSSÃO

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em análise trata-se de uma fábrica de tijolos em operação desde 1997. Possui uma área total de 2,15 ha, sendo esta área também é a área útil do empreendimento. A área destinada ao processamento e utilização do resíduo a ser incorporado à argila é de aproximadamente 0,5 ha e envolve apenas a baia de estocagem e o pátio de mistura.

A produção média mensal é da ordem de 400.00 unidades de tijolos o que consome 1.400 toneladas de argila fornecida pela empresa Perobas (Várzea do Pari) / Perobas Ltda e consumirá aproximadamente 70 toneladas de pó de balão fornecido por diversas siderúrgicas da região.

São consumidos, ainda, aproximadamente 250 m³/mês de água, conforme balanço hídrico apresentado no RCA, sendo que parte é fornecida pela COPASA (aproximadamente 100 m³/mês) e parte captada de uma cisterna (aproximadamente 150 m³/mês) cuja regularização foi feita junto ao IGAM – Certidão de uso insignificante nº 234/2005.



Há o consumo também de energia elétrica que é totalmente fornecida pela CEMIG, com consumo médio estimado em 1.000,00 kwh.

A lenha e resíduos de construção civil são adquiridos de diversos fornecedores entre eles: HOLLICIM BRASIL S/A e LAFARGE BRASIL S/A (sucata de madeira), com consumo médio estimado em 144 m³/mês. Foi-nos apresentado cartão de registro junto ao IEF nº 00046700-1 para consumo de produtos e sub-produtos da flora (lenha, cavacos e resíduos), com validade até 31/01/2012.

Foram declarados que aproximadamente 40 funcionários trabalham na empresa em apenas um turno (7:00 hs às 17:00hs).

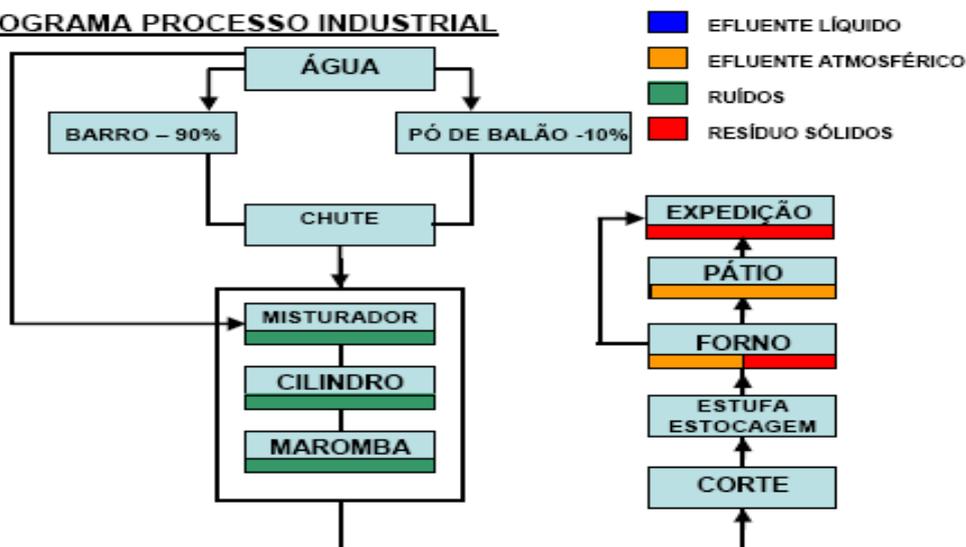
2.2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL

O processo industrial é basicamente o seguinte:

- a argila é extraída de jazida, localizada na cidade de São José da Lapa Ltda sendo transportada em caminhão tipo caçamba e descarregada no pátio de estocagem dentro da área industrial, em pilhas a céu aberto;
- posteriormente a argila recebe insumos de alto forno (pó de balão) na proporção de até 5% (cinco por cento), sendo então preparada a mistura com auxílio da pá carregadeira;
- após a mistura a massa é transportada até a moega (silo) do caixão alimentador;
- por correias a massa é transportada do quebrador de torrões até o misturador onde receberá uma certa quantidade de água que deixará a massa de argila plástica;
- do misturador a massa é transportada até o laminador que força o material através de uma fieira, causando grande compressão e direcionando-à maromba;
- na maromba (por extrusão a vácuo) são gerados os produtos finais (tijolos);
- após saírem da maromba os tijolos passam por uma mesa onde são cortados automaticamente em tamanhos padronizados;
- em seguida são retirados e transportados manualmente até a área de secagem (área coberta e ventilada) onde ficam armazenados para a secagem natural;
- após a pré-secagem as peças são retiradas através de vagonetas e carregados manualmente para o empilhamento adequado para a queima no forno Hoffman;
- após a queima e resfriamento do forno é feita a desenfora dos tijolos, com o encaminhamento dos mesmos para a área de expedição.



FLUXOGRAMA PROCESSO INDUSTRIAL



Matérias – Primas/insumos

As matérias primas e insumos utilizados no processo industrial e seus respectivos consumos médios mensais estão abaixo relacionados:

- * Argila – 1.400 t – fornecida por Perobas Ltda possuidora da AAF nº 2115/2009 válida até 15/07/2014 (notas fiscais nº 000.000.433, 000.000.434 e 000.000.435 datadas de 07/04/2011);
- * Lenha (sucata madeira) – 144 m³ - fornecidas por Lafarge Brasil S/A (Nota fiscal nº 00003874 datada de 05/04/2011), Holcim do Brasil S/A (nota fiscal nº 00027275 datada de 05/04/2011) e Anita Chequer Coelho (nota fiscal nº 4056 datada de 05/04/2011);
- * Resíduos siderúrgicos (pó de balão) – fornecido pelas siderúrgicas da região (Matozinhos e Sete Lagoas) e pela CSN – Volta Redonda (Ferrcoq);
- * Energia elétrica – 1.000 kWh – fornecida pela CEMIG
- * Água – 250 m³ - fornecida parte pela COPASA e parte captada de poço superficial (Certidão de Registro de Uso da Água nº 234/2005 – Vazão captada de 150 m³/mês).

Máquinas e equipamentos

No processo industrial são utilizados os seguintes equipamentos:

- 01 - Forno do tipo HOFFMAN – Contínuo capacidade para 60.000 tijolos;
- 01 - Pá carregadeira
- 01 - Caixa alimentador – Modelo CAS 12 – 12 t/h
- 01 - Misturador – Capacidade de 15 toneladas/hora
- 01 - Laminador de rolos cilíndrico – Capacidade de 12 toneladas/hora
- 01 - Extrusora/maromba – Modelo Morando M14/110 capacidade de 14 ton/hora;
- 01 - Cortadeira – CAS 12 – 14 t/h



- 01- Bomba de vácuo utilizada na sucção de ar da argila com a finalidade de compactar a argila aumentando sua resistência – potência de 25 cv
- 01 - Ventilador do forno – CLAIDE EC 200-600 m³/min

2.3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

-Avaliação do diagnóstico Ambiental

O empreendimento em análise está implantado e em operação desde 1997. Os impactos ambientais da sua instalação já se consumaram, de forma que as medidas a serem adotadas visam à adequação do empreendimento às normas da Legislação Ambiental vigente, em caráter corretivo, mitigando os impactos, principalmente, decorrentes da sua operação.

Desta forma, empreendedor visa alcançar a regularização ambiental de sua empresa.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS

3.1 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas na área são constituídas por material particulado e gases produzidos pela queima da lenha nos fornos, composto basicamente por CO₂ e vapor de água resultante da desidratação da argila umedecida e material particulado proveniente da circulação de caminhões e veículos nas vias internas do empreendimento e pela ação dos ventos nas pilhas de matérias primas dispostas no pátio.

É proposto no PCA, a implantação de um sistema de aspersão de água nas vias internas, em pontos estratégicos, através de uso de caminhão pipa, com frequência de três vezes ao dia, sobretudo nos meses de menor umidade para evitar ou reduzir a suspensão de particulado fino pela ação dos ventos e movimentação de veículos.

Para a emissão da chaminé do forno não foi proposto nenhum sistema de controle. No entanto, deverão ser mantidas medições periódicas a fim de diagnosticar possíveis inconformidades. Caso sejam verificadas alterações nos padrões permitidos deverão ser tomadas medidas para resolvê-las. Será objeto de condicionante, deste parecer, o automonitoramento das emissões atmosféricas.

3.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos têm duas fontes: as águas pluviais carregadas de sedimentos que poderiam contribuir para assoreamento e contaminação dos corpos d'água do entorno e o efluente sanitário produzido por uma população de quarenta funcionários que poderia contaminar o corpo receptor caso lançado sem tratamento.

Para mitigação do possível impacto das águas pluviais deverá ser construído um sistema de drenagem superficial para coletar a água precipitada na área do entorno do empreendimento, direcionando-as para bacias de amortecimento através de pontos de



daságüe, através de descidas d'água, o que deverá reter os sólidos e finos para posterior tratamento físico a fim de evitar contaminação do corpo receptor.

Este sistema de drenagem será composto por canaletas que serão escavadas no próprio terreno, com as seguintes características:

- declividade inferior àquela capaz de provocar velocidade, acima da qual tem início o processo erosivo nas paredes, fundo e pontos de transferência das canaletas;
- declividade superior àquela capaz de evitar a deposição de material sólido no fundo das canaletas;
- largura mínima para rede principal: 0,40 m;
- O sistema projetado prevê a drenagem nos pátios de estocagem de matéria prima e áreas de produção. Será utilizada a declividade média do terreno e de 1% para as canaletas em áreas planas.

Quando o nível de assoreamento da bacia atingir altura crítica, deverá ser feito dragagem do material, dispondo-o em bota-foras controlados na área da empresa.

Quanto ao esgotamento sanitário foi proposta a construção de um sistema de tratamento constituído por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, que deverá atender as recomendações dispostas pela ABNT-NBR 7.229/93 e ANBT-NBR 13.402/93, além da realização de monitoramento semestral do efluente tratado.

A eficiência do tratamento deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 001, de 05 de Maio de 2008.

A limpeza da fossa e destinação do resíduo deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada. Na ocasião deverá ser enviada a este órgão ambiental a comprovação da atividade acompanhada dos certificados da(s) empresa(s) contratada(s).

Caso sejam verificadas alterações nos padrões permitidos para lançamento dos efluentes tratados deverão ser tomadas medidas para resolvê-las. Será objeto de condicionante, deste parecer, a implantação do sistema de tratamento, bem como o seu o automonitoramento.

3.3 Ruídos

A produção de ruídos no processo produtivo está associada à movimentação de veículos pesados e ao funcionamento do maquinário.

Conforme relatório de medições, o ruído gerado não ultrapassa o limite legal (Lei Estadual 10.100 de 17/01/90). Desta forma não foi proposto nenhum tipo de controle. Ressalta-se que deverão ser mantidas as medições periódicas a fim de diagnosticar possíveis



inconformidades. Caso sejam verificadas alterações nos padrões permitidos deverão ser tomadas medidas para resolvê-las. Recomenda-se ainda a manutenção periódica do maquinário (ajuste lubrificação, etc).

É objeto de condicionante deste parecer, o automonitoramento periódico da pressão sonora no entorno do empreendimento a fim de manter os níveis conforme padrão definido pela Norma ABNT-NBR nº 10.151/2000.

3.4 Resíduos sólidos

Foram identificadas as seguintes fontes de resíduos sólidos: lixo doméstico, lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos, cinzas da queima da lenha e os tijolos quebrados durante o processo de fabricação.

O lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos conforme já comentado será retirado e destinado por empresa licenciada.

Os tijolos quebrados, antes de passarem pela queima, são reincorporados ao processo. Após a queima são comumente utilizados para recuperação de vias, nivelamento de terreno, etc. Foi proposto no PCA, a sua reutilização no processo produtivo através da aquisição de um equipamento triturador.

Neste sentido, caso a empresa venha a adquirir este equipamento deverão ser tomadas todas as medidas a fim de evitar a emissão de particulados e também a geração de ruído, o que consiste em instalar este equipamento em local confinado e também a umidificação das aparas e casos de tijolos.

As cinzas são reaproveitadas sendo incorporada à massa cerâmica.

Quanto ao resíduo a ser utilizado na mistura à argila (finos do sistema de despoeiramento de fornos siderúrgicos – Pó de Balão ou Ferrcoq), o mesmo será armazenado em uma baia para posterior utilização. Esta baia deverá ter seu piso impermeabilizado e será dotada de cobertura para evitar a contaminação das águas pluviais que escoam pela superfície do terreno. Será objeto de condicionante a implantação desta baia.

O lixo doméstico é gerado nas atividades de rotina do empreendimento ou seja: higiene e alimentação dos funcionários, tarefas administrativas etc, sendo constituído de sobras de papeis, papelões, plásticos e materiais de escritório. No refeitório existente no local, o resíduo é constituído de algumas poucas embalagens de refeições (marmitex).

A empresa coleta diariamente estes resíduos e os acondiciona em sacos plásticos para serem recolhidos pela Prefeitura Municipal que se encuba da destinação do mesmo.

Demais medidas ambientais

Propõe-se como condicionante deste parecer a implantação de uma cortina arbórea para minimizar o impacto visual da unidade fabril contribuindo com o aspecto paisagístico.

SUPRAM - CM

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo
Belo Horizonte/MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700

DATA: 12/04/2011
Página: 7/15



Existe no empreendimento um tanque aéreo com capacidade de armazenamento para 9.000,00 litros de combustível (óleo diesel) destinado ao abastecimento da pá-carregadeira e caminhões. Este tanque possui bacia de contenção projetada e implantada dentro das normas estabelecidas nas NBR 13786 e NBR 7505-1.

O abastecimento dos veículos é feito através de uma bomba de combustível de acionamento elétrico. Propõe-se também, como condicionante, deste parecer, a impermeabilização e cobertura de toda a área de abastecimento com a implantação de canaletas de contenção e direcionamento do efluente para caixas de separação de água e óleo.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Foi informado no RCA que o consumo de água é suprido, parte pela concessionária local (COPASA) e parte captada por poço subterrâneo, ponto de coordenadas geográficas LAT: 19°34'04" e LONG: 44°05'03".

Este ponto de captação está devidamente outorgado junto ao IGAM – Certidão de Registro de Uso de Água nº 234/200509, autorizando a captação de 6,75 m³/dia durante 45 minutos/dia o que perfaz uma vazão mensal de aproximadamente 150 m³/mês.

Conforme informado no RCA o balanço hídrico do empreendimento está estimado em 150 m³/mês. Portanto a vazão outorgada é suficiente para atender a demanda do empreendimento.

5. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – DAIA

Não haverá supressão, uma vez que todas as estruturas já estão instaladas e o empreendimento encontra-se em operação desde 1997.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não foram verificadas áreas de preservação permanente diretamente afetadas pelo empreendimento.

7. RESERVA LEGAL

Por se tratar de área urbana (Rua Dr. Jurandy Campos), não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal.

8. ABORDAGEM DO DECRETO 45.097/09 – VETOR NORTE

O empreendimento em pauta localiza-se em Matozinhos, município citado no Art.1º, fazendo parte da bacia hidrográfica do Rio das Velhas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



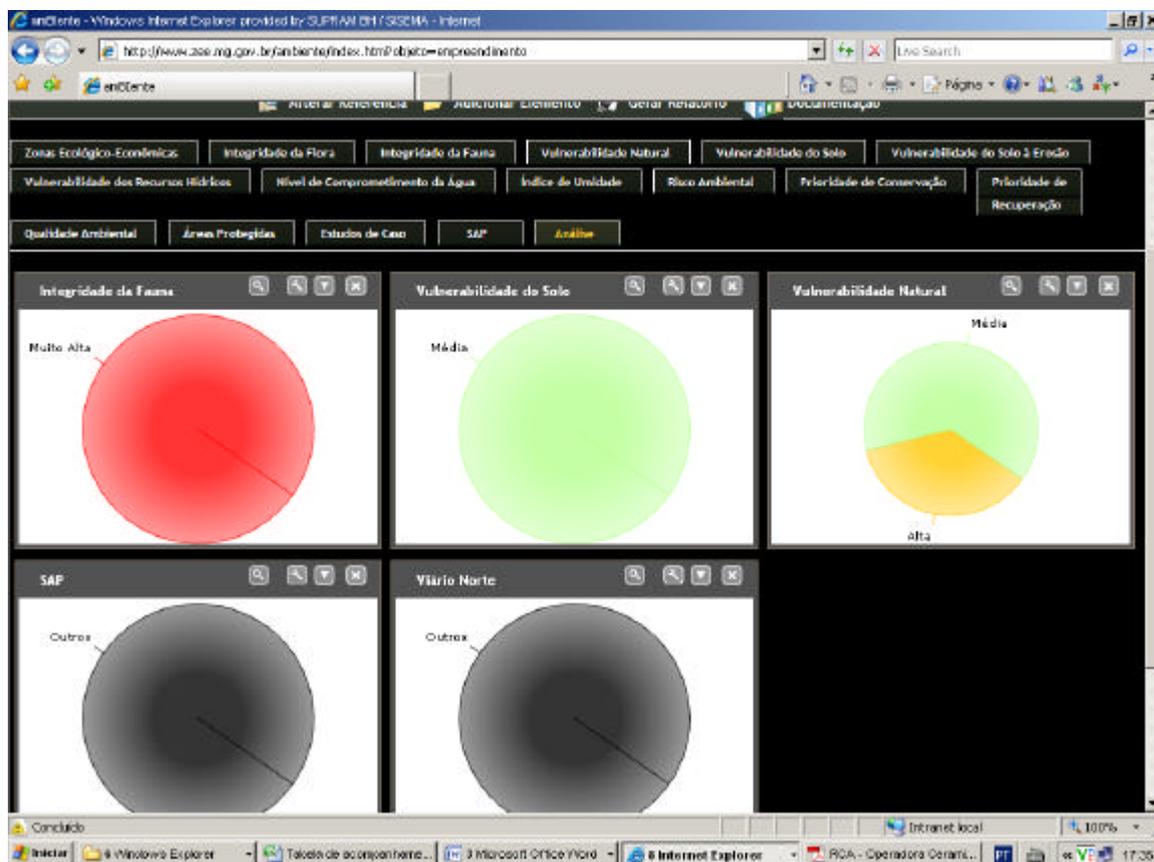
A pesquisa ao SIAM e ao Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE, utilizando-se as coordenadas do ponto central da unidade industrial (Lat: -19°34'06" e Long: - 44°05'01"), obtidas do Google Earth, informa que o mesmo encontra-se distante 4,12 da APEE – Ribeirão do Urubú e a 1,04 km da APAF – Carste Lagoa Santa. Neste sentido foi apresentado ofício emitido pelo IEF informando não haver necessidade da autorização do Órgão Gestor da Unidade, tendo em vista que esta unidade de Conservação não possui característica de proteção de mananciais, não se enquadrando assim como Unidade de Proteção Integral.

Quanto a anuência da APAF – Carste Lagoa Santa, esta foi apresentada em 04/01/2011.

SUPRAM - CM

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo
Belo Horizonte/MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700

DATA: 12/04/2011
Página: 9/15



Quanto aos Sistemas de Áreas Protegidas (SAP), o empreendimento não se encontra dentro de nenhuma SAP, bem como, situa fora dos limites da faixa marginal de 5,0 Km à esquerda e à direita, a partir do eixo central do Anel de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT.

Diante do exposto acima a equipe técnica autora deste Parecer Único entende que não se aplica ao empreendimento as disposições contidas na referida legislação.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a declaração da Prefeitura Municipal de Matozinhos de que o local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento estão em conformidade com leis e regulamentos municipais, fls. 24.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao seu respectivo órgão de classe profissional, fls. 108 e 109.



Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação Corretiva, fls. 110. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Trata-se de Microempresa, conforme comprovado às fls. 25 e os emolumentos foram pagos conforme se verifica no recibo acostado aos autos às fls. 27.

Ao analisar a certidão de débitos ambientais foi constatado uma restrição referente ao processo 2515/2002/002/2009, AI nº 3350/2006, encaminhado a dívida ativa. O empreendedor informou que há uma ação de execução fiscal tramitando na 2ª Vara da Comarca de Matozinhos e apresentou Certidão Judicial comprovando que já foi apresentado bem a penhora, garantindo a execução.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), a análise técnica conclui pela concessão da licença de operação corretiva, com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações constantes no Anexo deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

10. CONCLUSÃO

Pelo exposto, sugerimos que seja concedida Licença de Operação em caráter Corretivo à empresa **Operadora Ceramista Ltda**, para sua unidade de produção de tijolos utilizando pó de balão e lama de alto forno, localizada em área urbana no município de Matozinhos, condicionando às determinações constantes nos Anexos I e II deste parecer e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02515/2002/005/2009		Classe/Porte: 3 - medio
Empreendimento: Operadora Ceramista Ltda - CNPJ: 02.425.183/0001-12		
Atividade: Fabricação de tijolos e outros artigos de barro cozido com utilização do resíduo "pó de balão"		
Endereço: Avenida João Jurandir da Costa Campos nº 1519		
Localização: Centro		
Município: Matozinhos /MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruído e resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Implantar fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro conforme recomendações da NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	3 meses
3	Implantar depósito temporário dos resíduos (pó de balão e lama de alto forno) provenientes das Siderúrgicas fornecedoras. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	3 meses
4	Implantar cinturão verde nos limites do empreendimento. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	Durante o próximo período chuvoso
5	Apresentar laudo de ensaio de laboratório para o tijolo produzido industrialmente com o uso do pó de balão e da lama de alto forno, na proporção máxima autorizada (10 % em peso), em relação à lixiviação e solubilidade do produto final (tijolo).	3 meses
6	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos e cópias das licenças dos fornecedores de matéria-prima e transportadores contratados pela empresa.	Durante o prazo de validade da licença
7	Implantar sistema de aspersão nas áreas de circulação e pilhas de matérias primas. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	4 meses
8	Implantar sistema de drenagem superficial no entorno do empreendimento com caixas de sedimentação do efluente coletado antes do seu lançamento definitivo. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	4 meses
9	Impermeabilizar e cobrir toda a área de abastecimento com a implantação de canaletas de contenção e direcionamento do efluente para caixas de separação de água e óleo.	3 meses

(*) Contado a partir da data de concessão da LOC

"Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes".

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 12/04/2011 Página: 12/15
-------------	---	-----------------------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 02515/2002/005/2009	Classe/Porte: 3 - médio
Empreendimento: Operadora Ceramista Ltda - CNPJ: 02.425.183/0001-12	
Atividade: Fabricação de tijolos e outros artigos de barro cozido com utilização do resíduo "pó de balão"	
Endereço: Avenida João Jurandir da Costa Campos nº 1519	
Localização: Centro	
Município: Matozinhos /MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LOC	VALIDADE: 6 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	Semestralmente 1ª medição: apresentar laudo 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da ETE

Relatórios:

Enviar **semestralmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido.** O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da implantação da ETE estabelecida no Anexo I.**

Método de análise

Conforme determina o Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA -AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 – Efluentes Atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos fornos	Material particulado	Anual 1ª medição: 90 (noventa) dias após a concessão da licença (durante o período seco)

Relatórios:

Enviar **anualmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas (período seco), até o 10º dia do mês de setembro.** O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 12/04/2011 Página: 13/15
--------------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

análises bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Deverão, também, ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. **O primeiro relatório deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença.**

3 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma Técnica ABNT-NBR 10.151/2000	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM CM os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a FEAM, no máximo em 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

4 – Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados a FEAM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 12/04/2011 Página: 14/15
-------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observações:

- l) O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;